

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº
786/2022/SMED FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA PORTO
ATACADISTA EIRELLI, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO – AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO -
MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
135/2022.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PORTO ATACADISTA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 42.572.060/0001-29, estabelecida no Município de Chapecó (SC), Rua Ernesta Pedrou Cortellini nº 232, Bairro Dom Pascoal, CEP: 89.814-839 neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Matthew Sindra Porto, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portador(a) do RG nº 28.222.793-3 e CPF nº 162.555.107-00 doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 31074/2022 e 32477/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 135/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo – Aquisição de material de expediente (SMED), conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

M
ccolo *ff*

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de **R\$ 167.651,60 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto e conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
105365	apagador para quadro negro com depósito" - MARCA: souza	Unidade	300,0000	8,0000	2.400,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
256414	Atilho nº 18 pacote de 100g - MARCA: PREMIER	Pacote	200,0000	2,6500	530,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
78099	Barbante grosso nº 8 c/184 metros - MARCA: ROMA	Unidade	550,0000	15,0000	8.250,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
256418	Caneta azul caixa com 50 un - MARCA: injex	Caixa	300,0000	23,8200	7.146,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
104030	cartolina diversas cores 50x66 cm 180g - MARCA: A.N.	Unidade	3.100,0000	0,9000	2.790,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
262815	Cola colorida, caixa com 12 unidades - cores variadas - MARCA: PIRA	Unidade	3.000,0000	20,0000	60.000,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
288944	GIZÃO DE CERA CX C/12 cores - MARCA: PIRA	Caixa	3.000,0000	4,8000	14.400,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
202612	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO Caixa com 64 unidades - MARCA: DELTA	Caixa	5.500,0000	4,0000	22.000,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
234113	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO Caixa com 64 unidades - MARCA: DELTA	Caixa	3.500,0000	4,8000	16.800,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
106146	Lápis preto grafite reciclado nº 2 - MARCA: RADEX	Unidade	20.000,0000	0,2500	5.000,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
288939	Massa de modelar c/12 cores variadas, textura super macia, sem grudar nas mãos e não esfarela, pode ser pintada c/guache, à base de amido dimensões do produto: altura: 10,5 cm (podem ser 15 cores) - MARCA: ACRILEX	Unidade	3.000,0000	4,3000	12.900,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
257084	Papel crepom 40cm x 2m- MARCA: ARTFLOC	Unidade	1.000,0000	1,0000	1.000,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
257083	Papel de seda 48x60 cm- MARCA: VMP	Unidade	2.000,0000	0,2600	520,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
256458	Pasta romeu e julieta transparente - MARCA: DAC	Unidade	2.000,0000	2,0000	4.000,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
100410	PILHA AA – comum - PCT C4 - MARCA: elgin	Pacote	80,0000	3,3200	265,60	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
104948	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA GROSSA CX C/12 UND - MARCA: brw	Unidade	100,0000	15,5000	1.550,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI
104421	PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA GROSSA CAIXA COM 12 UNID. - MARCA: brw	Caixa	200,0000	15,0000	3.000,00	269180 - PORTO ATACADISTA EIRELLI

Handwritten signature and initials



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Código Reduzido (2276) – FUNDEB –

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.26.00.00.00 Material Elétrico e Eletrônico
Código Reduzido (2276) – FUNDEB –

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.09.00.00.00 Material Farmacológico
Código Reduzido (909) – SALÁRIO EDUCAÇÃO –

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas da Rede Municipal
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo
909 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO –

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas da Rede Municipal
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material
919 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO –

M XJ
C. S. de

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

08	Secretaria de Município da Educação
08.02	Complexo Educacional
08.02.12	Educação
08.02.12.361	Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013	Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2665	Manutenção do Projeto de Educação Fiscal
3.3.90.30.00.00.00.00	(850) – MDE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

M
Geolho

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

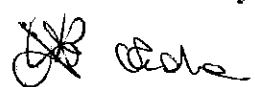
- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 06 de Outubro de 2022.

MATTHEW
SINDRA
PORTO:16255510
700

Assinado de forma digital
por MATTHEW SINDRA
PORTO:16255510700
Dados: 2022.10.10
09:35:10 -03'00'

Porto Atacadista Eirelli
Contratada



Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID
MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.10.06 18:18:47 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Carla Rosane Viana Pedra Mat
7074-2 e Fernanda Silva de Lima
Mat 7679 o (a) senhor
(a) _____

ciente:

Carla
Fiscal Carla Rosane Viana Pedra
Coord. Núcleo de Materiais
Matrícula: 7074 - SMed

Fiscal Fernanda Silva de Lima
Mat. 7679
Núcleo de Materiais

Henrique da Costa Bernardelli
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 06 de Outubro de 2022